



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 | Edição 3473



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

RERRATIFICA OS DECRETOS NÚMEROS 53777, 53778 , 53779 E 53780, DE 20 DE AGOSTO DE 2026, QUE EXONERA, NOMEIA, DESTITUI E DESIGNA

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, Onde lê-se:

DECRETO Nº 53777 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
EXONERA SUBPROCURADOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Marcos Amaral Rainho Ribeiro Filho, matrícula 017413966, exonerado do cargo comissionado de Subprocurador de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53778 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
DESTITUI ASSESSOR JURIDICO CONSULTIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Pedro Candido Silva, matrícula 017401836, da função de confiança de Assessor Jurídico Consultivo da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53779 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
NOMEIA SUBPROCURADOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marcos Amaral Rainho Ribeiro Filho para exercer o cargo de Subprocurador Consultivo, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53780 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA PROCURADOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica designado Pedro Candido Silva para exercer a função de confiança de Procurador Adjunto, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

Leia-se

DECRETO Nº53767 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SUBPROCURADOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Marcos Amaral Rainho Ribeiro Filho, matrícula 017413966, exonerado do cargo comissionado de Subprocurador de Assuntos Administrativos, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53768 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
DESTITUI ASSESSOR JURIDICO CONSULTIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Pedro Candido Silva, matrícula 017401836, da função de confiança de Assessor Jurídico Consultivo da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53769 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
NOMEIA SUBPROCURADOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marcos Amaral Rainho Ribeiro Filho para exercer o cargo de Subprocurador, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53770 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
DESIGNA PROCURADOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica designado Pedro Candido Silva para exercer a função de confiança de Procurador Adjunto, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53771 DE 21 DE AGOSTO DE 2026
EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica Carla Beatriz de Oliveira Ferreira, matrícula 017418895,

exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53772 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Hilda Maria das Dores Fernandes para exercer o cargo de Assessor VIII, da Secretaria - Geral do Município, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53773 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Cleonice Viana Ferreira Fernandes para exercer o cargo de Assessor VII, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53774 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Italo Sergio Lemos Damasceco para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53775 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Vinicius Soares Barcelos para exercer o cargo de Assessor V, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53776 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Junia Pereira Teodoro para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria - Geral do Município, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53777 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Angelica Appelt Baptista para exercer o cargo de Superintendente, da Superintendência de Imprensa, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de agosto de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.641, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Marisa de Fátima Ferreira, por meio do Processo Administrativo nº 55.228, de 10 de julho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Marisa de Fátima Ferreira, matrícula nº 023018097, a pedido, do cargo de Fisioterapeuta - 30HS, do Quadro Setorial da Saúde, a contar do dia 08 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165

1645

Assinado de forma digital por

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.08.20 15:56:09 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma

digital por JOAB

RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.08.19

11:07:55 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.642, DE 10 AGOSTO DE 2026

EXONERA SERVIDOR(A).

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) Dulcemara Fernanda Ferreira, por meio do Processo Administrativo nº 57.709, de 24 de julho de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a) o(a) servidor(a) Dulcemara Fernanda Ferreira, matrícula nº 017366259, a pedido, do cargo de Psicólogo, do Quadro Setorial da Administração, a contar do dia 21 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 10 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:0277165

1645

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.08.20 15:56:27 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19 10:57:28 -03'00'

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.700, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

**INSTITUI O PROGRAMA PARCERIA EM
DIA - PPD, DESTINADO À REALIZAÇÃO
DE MUTIRÃO DE REGULARIZAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS
FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE
BETIM.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Parceria em Dia – PPD, destinado à realização de mutirão para análise, orientação, saneamento e regularização de prestações de contas relativas às parcerias e aos instrumentos firmados entre o Município de Betim e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e as Caixas Escolares.

Parágrafo único. O PPD terá como objetivo promover a solução célere e eficiente de irregularidades, impropriedades, omissões ou pendências passíveis de saneamento, sem prejuízo da observância da legislação aplicável a cada espécie de parceria ou instrumento jurídico.

Art. 2º O PPD será coordenado pela Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias – SADCP e executado por equipes técnicas formadas por servidores e profissionais responsáveis pela análise de prestações de contas, que realizarão audiências, atendimentos e prestarão orientações.

§ 1º Sempre que a natureza ou a complexidade da pendência exigir, poderão ser convocados representantes:

- I - da Secretaria gestora da parceria;
- II - da Procuradoria-Geral do Município – PGM;
- III - da Secretaria Municipal de Compliance – SEMCO; e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



IV - de outros órgãos ou entidades municipais cuja participação seja necessária ao esclarecimento ou à solução da demanda.

§ 2º As equipes serão acompanhadas e supervisionadas pelo Superintendente de Convênios, pelo Superintendente de Terceiro Setor e pelo Secretário Adjunto de Convênios e Parcerias.

Art. 3º Para participar do PPD, a Organização da Sociedade Civil - OSC e a Caixa Escolar deverão manifestar interesse por meio do link <https://forms.gle/AhUYjHtbnCwhULon9>, preenchendo o formulário até o dia 31 de agosto de 2026, e informar, no mínimo:

- I - o nome e o CNPJ da instituição ou do Caixa Escolar;
- II - o número do processo administrativo referente à parceria;
- III - o período a ser regularizado; e
- IV - informações complementares.

§ 1º A Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias agendará audiências de regularização de prestação de contas com a instituição interessada até que a conclusão do procedimento.

§ 2º O mutirão de que trata este Decreto poderá ter os seguintes resultados nas prestações de contas objeto da demanda:

- I - regular, com a respectiva emissão da Certidão de Regularidade;
- II - regular com ressalva, com a respectiva emissão da Certidão de Regularidade;
- III - pendente de regularização, com a consequente formalização de Termo de Ajustamento Municipal - TAM ou outro instrumento resolutivo da pendência;
- IV - irregular, com o encaminhamento para a Comissão de Tomada de Contas Especial, se for o caso, ou outra providência administrativa e judicial cabível.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



§ 3º O débito constante de Termo de Ajustamento Municipal - TAM já formalizado com o Município, bem como o que se encontra em Tomada de Contas Especial não poderá ser objeto deste Programa.

§ 4º A inscrição no Programa não assegura, por si só, a regularização da prestação de contas, ficando a conclusão condicionada à análise da documentação, à natureza das irregularidades eventualmente existentes e ao cumprimento das exigências previstas na legislação aplicável.

Art. 4º O PPD terá caráter prioritário nas análises de prestação de contas da SADCP, devendo ser implementado de forma articulada com os demais serviços e políticas públicas de outras Secretarias.

Art. 5º A Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias - SADCP coordenará todas as ações pertinentes ao PPD, criando mecanismos simplificados e eficazes para a regularização das prestações de contas das instituições interessadas.

Parágrafo único. A SADCP deverá concluir o mutirão instituído por este Decreto em até 60 dias, contados a partir do dia 16 de setembro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital
por HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.08.19
11:42:07 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.08.19
11:42:07 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.724, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

**REGULAMENTA O ART. 50, DA LEI
MUNICIPAL Nº 7.495, DE 01 DE ABRIL DE
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cumprimento da jornada de trabalho por produtividade dos médicos cirurgiões efetivos lotados no Hospital Público Regional de Betim, na forma autorizada pelo art. 50, da Lei Municipal nº 7.495, de 01 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a fixação, o acompanhamento e a aferição das metas quantitativas de cirurgias eletivas e atendimentos ambulatoriais, garantindo transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a prestação dos serviços cirúrgicos eletivos, de forma a ampliar o acesso da população e reduzir a demanda reprimida no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a atividade desempenhada pelos médicos cirurgiões possui características próprias, cuja execução depende da complexidade dos procedimentos, das condições clínicas dos pacientes e da disponibilidade da estrutura hospitalar;

CONSIDERANDO que o controle do desempenho funcional dos médicos cirurgiões por meio da produção assistencial mostra-se mais adequado à natureza da atividade desenvolvida do que o controle exclusivamente baseado no cumprimento de jornada fixa;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a utilização da capacidade instalada do Hospital Público Regional de Betim – HPRB, promovendo



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



maior eficiência na organização das agendas cirúrgicas e na utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a fixação de metas individuais de produção, proporcionais à carga horária de cada servidor, permitirá aferir objetivamente o cumprimento de suas atribuições funcionais, sem prejuízo da qualidade da assistência prestada;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público, da economicidade e da integralidade da assistência à saúde;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os médicos cirurgiões efetivos lotados no Hospital Público Regional de Betim – HPRB, exclusivamente os que realizem cirurgias eletivas, poderão optar pelo cumprimento da jornada de trabalho mediante aferição por produtividade, na forma prevista neste Decreto.

§ 1º A opção pelo regime de produtividade deverá ser formalizada perante a Diretoria do Hospital Público Regional de Betim – HPRB, que comunicará à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

§ 2º O médico que não optar pelo regime de produtividade permanecerá submetido ao controle ordinário de frequência, mediante registro biométrico, sem alteração de sua carga horária, remuneração ou atribuições funcionais.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º A produtividade será estabelecida mediante metas quantitativas mensais de cirurgias e/ou atendimentos ambulatoriais, proporcionais à carga horária do cargo efetivo ocupado pelo médico cirurgião.

§ 1º As metas serão definidas pela Diretoria do Hospital Público Regional de Betim, observada a especialidade médica, a capacidade operacional do Hospital Público Regional de Betim – HPRB e as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As metas quantitativas de produtividade serão previstas em Portaria da Diretoria do Hospital Público Regional de Betim, observadas a carga horária do servidor, a especialidade médica, a capacidade operacional do HPRB e as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Caberá à Diretoria do Hospital Público Regional de Betim – HPRB organizar as agendas cirúrgicas e ambulatoriais dos médicos optantes pelo regime de produtividade, definindo as datas e horários para realização dos procedimentos, com a devida confirmação prévia dos pacientes.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos médicos submetidos ao regime de plantão de urgência e emergência.

Art. 4º O médico cirurgião deverá comprovar, até o último dia útil de cada mês, o cumprimento das metas quantitativas estabelecidas, mediante apresentação da produção realizada à Diretoria do Hospital Público Regional de Betim – HPRB.

Art. 5º Até o dia 5 (cinco) de cada mês, o Diretor Técnico do Hospital Público Regional de Betim – HPRB encaminhará ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde relatório circunstanciado contendo a produtividade dos médicos optantes pelo regime de cumprimento de jornada mediante aferição por produtividade, referente ao mês imediatamente anterior.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deverá conter, no mínimo, a identificação do profissional, a especialidade, as metas estabelecidas, a produção realizada e a informação acerca do cumprimento ou não das metas previstas neste Decreto.

Art. 6º A eventual extensão do regime de cumprimento de jornada mediante aferição por produtividade a outras categorias de médicos que venham a atuar exclusivamente na realização de cirurgias eletivas não importará adesão automática ao disposto neste Decreto.

§ 1º A inclusão de outras categorias dependerá de prévia análise e autorização da Diretoria do Hospital Público Regional de Betim – HPRB, que avaliará a conveniência e a oportunidade da medida, observados o interesse público, a continuidade da assistência, a disponibilidade de salas cirúrgicas, equipes multiprofissionais, recursos materiais e a capacidade operacional da unidade.

§ 2º A autorização prevista no § 1º deverá considerar, ainda, a preservação da regularidade da assistência hospitalar e o adequado funcionamento dos serviços de urgência, emergência, internação e atendimento ambulatorial.

Art. 7º Não será considerado descumprimento da meta de produtividade quando a não realização da cirurgia decorrer de fato alheio à atuação do médico, devidamente registrado em prontuário ou documento equivalente, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I - ausência do paciente;
- II - ausência de jejum ou preparo inadequado;
- III - inexistência de condições clínicas para realização do procedimento;
- IV - ausência de exames indispensáveis;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



V - suspensão da cirurgia por motivos administrativos ou operacionais

da unidade hospitalar;

VI - outras situações devidamente justificadas.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o médico ficará dispensado do registro biométrico correspondente ao procedimento agendado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de agosto de 2026.

HERON DOMINGUES

GUIMARAES:027716

51645

Assinado de forma digital

por HERON DOMINGUES

GUIMARAES:02771651645

Dados: 2026.08.21 16:27:34

-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO

COSTA:80198

350678

Assinado de forma

digital por JOAB RIBEIRO

COSTA:80198350678

Dados: 2026.08.19

18:06:36 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: <https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Welington Diogenes Antunes
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0011201/2026-02
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Requerente: STS Tanques LTDA
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005907/2026-59
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Requerente: Ijuracema Maria de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0012504/2026-32
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Requerente: Nelio Nelson do Vale
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000309/2026-79
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Requerente: Dorvalina Maria Vaz
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000373/2026-97
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Requerente: Laudiceia Pereira Neves
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000363/2026-76
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Betim/MG, 21 de agosto de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
srh.betim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3116
Rua Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 142/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE
REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS
DOS ARTIGOS 110 E 111 DA LEI 7.991/2025**

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 40.782/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a concessão de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora DEISIANE PEREIRA DE SOUZA, efetivo sob a matrícula 023039558, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem 40 Horas, lotado na Diretoria II CERSAMI, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 7.991/2025.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 14 de Agosto de 2026.


Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos


Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de saúde



Secretaria Municipal de Saúde
sms.juntadejulgamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-4923

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG.

Aos Seis Dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (06/08/2026), às nove horas e trinta e cinco minutos (09h35), reuniram-se ordinariamente os membros da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário (JJFS), na sala de reuniões do órgão, localizada no Centro Administrativo Papa João Paulo II, Rua Pará de Minas, n.º 640, Bairro Brasília, CEP 32.600-412, Betim/MG. Aberta a sessão, procedeu-se ao sorteio para definição da ordem de assento dos membros titulares, na mesa, ficando assim estabelecido: n.º 1, Luiza Santana de Oliveira Rinco, n.º 2, Ana Luiza de Carvalho Guimarães. No expediente de julgamentos, foram retirados de pauta os seguintes Processos Administrativos Sanitários 1)PAS 0110/2024 auto de infração 3819/2023, Corrali Carnes Sociedade unipessoal LTDA CNPJ:27.422.214/0002-93, relatoria: Luiza Santana de Oliveira Rinco, 02)PAS 0227/2024 Auto de Infração 1133/2024, Corrali Carnes Sociedade Unipessoal LTDA, CNPJ:27.422.214/0002-93, relatoria: Luiza Santana de Oliveira Rinco, por pedido de diligência que foi deferido pela presidente. Foi apreciado o seguinte processo 01)PAS 0197/2024 auto de infração 932/2024 Drogaria monte carmo CNPJ 27.422.214/0002-93, Relatoria de Ana Luiza de Carvalho Guimarães, decisão por unanimidade, 1)Advertência, 2) inutilização/descarte dos produtos, 3) multa de 5 mil reais. No expediente de distribuição, registrou-se que os novos feitos sob o rito sumário foram direcionados à Presidência, seque os PASs. 01) PAS 0295/2026 auto de infração 1428/2026 Hillary Cássia de Aquino Balbino CNPJ 42.534.765/0001-51. 2)PAS 0522/2026 auto de infração: 2271/2026 Caseiro Restaurante e Bistrô CNPJ: 41.008.937/0001-90. 4) PAS 0551/2026 auto de infração 2787/2026 Total Alimentos S/A, 13.668.070/0133-04, 05)PAS 0555/2026 auto de infração: 2761/2026 MIX Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ:59.913.000/0001-25. Foram distribuídos entre as relatoras os PASs, 01)PAS 0298/2024 auto de infração 1602/2026 Nova Clínica Dentária Toda Sua LTDA, CNPJ: 33.427.841/0001-65. Relatoria: Luiza Santana de Oliveira Rinco, 02)PAS 0378/2024 auto de infração: 1551/2026 Marcelo F. Serafim CNPJ:36.523.053/0001-34. Relatoria : de Ana Luiza de Carvalho Guimarães. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a reunião às 10hs e 10 min, e lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim, Secretário(a), e por todos os membros presentes.

Betim/MG, 06 de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA Nº 406, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR X, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

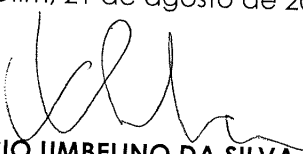
RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a exoneração da servidora, **ADRIANA DINIZ BRAGA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR X, a partir de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 21 de agosto de 2026.



ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

CONSELHOS



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO AD REFERENDUM DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 024/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, ad referendum dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão ad referendum, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado “Inhotim AeroCity - PBZPA linhas” (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 6 (seis) processos analisados pela Unidade de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 0070440**, de responsabilidade das analistas Ester Rafaela Rocha Costa e Ingrid Nayara Brito Gonçalves, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - N°. 35 - DLE - 21/08/2026 - MEMO N° 0070440

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso	Nº de Pavto e Nº de Unid.	Cota de Implantação e Altura da Edificação	Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	LUCIANA DE MORAIS MARQUES	896/2025	Aprovação e Regularização Residencial	2 2	858,38m 7,45m	865,83m	918,00m (Externa)	52,17m	Análise Documental (E)
2	FABIANO DE MIRANDA SANTOS	103/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	823,78m 5,50m	829,28m	918,00m (Externa)	88,72m	Análise Documental (E)
3	JOSIMAR DOS SANTOS	361/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 1	802,20m 7,60m	809,80m	918,00m (Externa)	108,20m	Análise Documental (M)
4	ADOLFO MOREIRA PASSOS	462/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	756,00m 5,00m	761,00m	918,00m (Externa)	157,00m	Análise Documental (M)
5	VALDEZ GARCIA DE CAMPOS FILHO	549/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	834,22m 5,11m	839,33m	918,00m (Externa)	78,67m	Análise Documental (M)
6	SÃO MATEUS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	584/2026	Aprovação de Projeto Comercial	1 1	773,48m 7,11m	780,59m	843,00m (Interna)	62,41m	Análise Documental (E)

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Essa decisão ad referendum será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 21 de agosto de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão

Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves

Presidente Suplente do Conselho Gestor
da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim